



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.544, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza criar ação, e abrir crédito adicional suplementar por anulação ao orçamento vigente e da outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Criar ação e abrir Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. ALFABETIZA
MONTE NEGRO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: _____

§ 2º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. ALFABETIZA
MONTE NEGRO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: _____

§ 3º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. ALFABETIZA
MONTE NEGRO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diárias -Civil
R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: _____



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 4º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2183 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. ALFABETIZA
MONTE NEGRO

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000

FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º no valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), será proveniente de transposição/transfêrencia orçamentária, para atender as demandas do Programa Alfabetiza Monte Negro. Esse programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação em parceria com o TCE /PAIC, tem como objetivo principal alfabetizar todas as crianças estudantes da rede até o 3º ano do ensino fundamental e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 4º e 5º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar. Segue cópia da solicitação da Secretaria de Educação para anulação do orçamento e Plano do Programa Alfabetiza Monte Negro.

ANULAÇÃO:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material De Consumo
R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: 384

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica
R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: 385

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30– Material De Consumo
R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: 394



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EDUCAÇÃO
12.361.0005.2107 – RECURSO 30% EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
DESTINAÇÃO DE RECURSO: 0.1.540.0000
FICHA: 395

Artigo 3º - Altera o PPA 2022-2025, com a criação da ação descrita no Artigo 1º e fica incluído no programa 0005 – Educação de qualidade para todos os seguintes indicadores: formação de professores e equipe técnica, equipamento e material permanente e alunos.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 12 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **12/03/2024 14:59:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1422.6259.056R.6826.2560, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.674.198** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1544/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **12/03/2024 - 10:40:01**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V6.5Z40.201X.1181.3548

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

